TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall com instalação de isolamento acústico para a nova sede da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Porto Belo.

II – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de compra direta se dá em razão da urgência na disponibilidade da estrutura, visto que não dispomos de licitações vigentes que contemplem esta solicitação, uma vez que é necessária a adequação de ambientes para a nova sede da Secretaria de Planejamento Urbano, localizada no município de Porto Belo/SC.

O espaço será segmentado com divisórias de drywall para atender as particularidades de cada equipe, promovendo uma melhor distribuição do espaço e atendendo às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade.

É oportuno evidenciar a urgência para mudança, considerando as condições precárias da sede atual, que inclusive é objeto de inquérito civil público nº 000971.2024.12.00/4, pois a contratação é imprescindível para adequar o ambiente, melhorar as condições de trabalho para os servidores e otimizar o atendimento ao público.

O critério de escolha do contratado foi baseado no menor valor e os valores praticados no mercado foram baseados nos orçamentos de empresas especializadas no ramo, diante da dificuldade de obter retorno das demais empresas da região.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

No que tange à contratação, trata-se de certame realizado sob a fundamentação contida no Art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 125.451,15.

> Art. 75. É dispensável a licitação: I - para a contratação de obras, serviços e compras, quando o valor não ultrapassar o limite de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, dada a estimativa do valor para a execução do serviço, a contratação é realizada com base na dispensa da licitação, visando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Em razão do valor da contratação, conforme estabelecido no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), visto que esta documentação é facultativa para contratações dispensadas.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, sendo que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado o menor valor dentre as empresas que responderam a solicitação de orçamento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **ISABELLA ALVES DA SILVA STRALIOTTO**, CNPJ nº 53.805.322/0001-74, nome fantasia **DESTAK GESSO**.

V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As paredes de Drywall deverão ser instaladas na Secretaria de Planejamento Urbano, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para conclusão, contando da data de recebimento da Ordem de Compras.

Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da instalação dos produtos.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Porto Belo/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução dos serviços.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VII – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), conforme orçamento.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicada pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando a natureza da prestação do serviço, que envolve obra única e pontual, destinada à instalação das divisórias na nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, não se faz necessária a formalização de contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução do serviço será regida pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, com todas as condições claramente especificadas.

O serviço será concluído após a execução total da obra, e, uma vez atendidas as condições acordadas, não haverá necessidade de prorrogação do contrato ou prestação contínua de serviços, uma vez que a instalação das divisórias será realizada em um prazo determinado e com a execução única do objeto.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a servidora **Jessie Cordeiro Espíndula**, inscrita no CPF sob nº 083.083.479-67, Diretora de Contratos e Fiscalização, como Gestora do Contrato, com a responsabilidade de coordenar e assegurar o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.

O servidor **Valter Tomasi Junior**, inscrito no CPF sob o nº 079.192.859.41, matrícula 8328-01, será designado como Fiscal do Contrato, com a incumbência de monitorar e verificar o cumprimento das obrigações do contratado, realizar vistorias periódicas e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

IX – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
ISABELA ALVES DA SILVA STRALIOTTO

NOME FANTASIA
DESTAK GESSOS DRYWALL

CNPJ
53.805.322/0001-74

ENDEREÇO	CIDADE	CEP
AVENIDA MARGINAL OESTE	BALNEARIO CAMBORIU	88.337-335

E-MAIL	TELEFONE
destakgessobalneario@gmail.com	(42) 99138-0235

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO
ROSEMAR STRALIOTTO

CPF
582.889.961-91

RG
300362146783

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL VALOR
01	MÃO DE OBRA PARA EXCUSSÃO DE 495,85M² PARADE DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO.	42.300,00

VALOR TOTAL: R$ 42.300,00

VALOR TOTAL PÔR EXTENSO: QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. **DATA DA PROPOSTA**: 28/03/2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



X – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria de Planejamento Urbano fornecerá à empresa contratada os projetos com o layout da nova sede, desenvolvidos pelo corpo técnico da Secretaria, para que sejam seguidos durante a execução dos serviços.

A execução do serviço será exclusivamente de responsabilidade da contratada, incluindo transportes e equipamentos necessários à instalação das divisórias e isolamento acústico. A execução do serviço deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, e a contratada deverá fornecer os materiais e a mão-de-obra necessárias para o cumprimento do objeto do contrato.

Conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

XI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da dotação:

Órgão: 07 — SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 001 — SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2018 — Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Referência: 686
Elemento: 3916

Porto Belo/SC, 22 de abril de 2025.

JOHNSON ZUNINO:48498858968

Assinado de forma digital por JOHNSON ZUNINO:48498858968
Dados: 2025.04.24 12:39:46 -03'00'

JOHNSON ZUNINO
Secretário de Planejamento Urbano